



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2015**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2015**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 710.406-5 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.725.419-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ JACO SULZBACH - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **06.342.938/0001-76**, com sede na Rua Frederico Trindade, 342, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Luiz Jaco Sulzbach**, portador da Cédula de Identidade nº 2.993.133 e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.127.639-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO Nº 026/2015**, prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2015, no **Itinerário 10**, de acordo com o item 12.3 e 12.3.4 do Edital Convocatório, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.2. Acréscimo de **2 km** no quantitativo do **"Itinerário 10"**. O acréscimo justifica-se pela necessidade de alteração de rota de acordo com justificativa da Secretaria de Educação em anexo, ficando o Itinerário com os seguintes valores:

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
<u>ITINERÁRIO 10</u>	92	3,06	281,52

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de R\$ 501,84 (Quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência retroativa à data de **04/08/2015 a 31/12/2015**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº: 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00 (102/2015).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 026/2015, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 10 de Agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Jaco Sulzbach**  
**Luiz Jaco Sulzbach ME**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF:016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15